

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Gomes - OAB: 9868/ES.

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. ANO 2014. PARTIDO PÁTRIA LIVRE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À ANÁLISE DAS CONTAS. CONTAS JULGADAS DESAPROVADAS. SUSPENSÃO DAS NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. ENVIO DOS AUTOS À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS DO ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, QUE TRATA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.

1. Irregularidades relativas aos livros diários e razão relativamente a ausência da devida autenticação; ausência de parte dos extratos bancários, sendo constatado, ainda, o recebimento de valores sem o devido trânsito na conta corrente da agremiação, as quais impedem que a Justiça Eleitoral promova o controle, a fiscalização e a análise regularidade das movimentações financeiras realizadas pela agremiação partidária, o que impõe o julgamento das contas como desaprovadas.

2. Suspensão das novas cotas do fundo partidário ao Diretório Regional do Partido Pátria Livre – PPL pelo prazo de 05 (cinco) meses, por entender que se trata de prazo razoável diante da gravidade das falhas.

3. Envio de cópia dos autos à Secretaria da Receita Federal para análise do cumprimento dos requisitos dispostos nos artigos 14 do Código Tributário Nacional para fruição da imunidade prevista nos artigos 150, inciso VI, alínea "c" da CF/88 c/c o art. 9º, IV, alínea "c" do Código Tributário Nacional.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos do voto do e. relator.

SALA DAS SESSÕES, 27 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 162

PROTOCOLO Nº 26.100/2017- 21ª ZONA ELEITORAL - SÃO MATEUS/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SRA. DENISE ROLIM, SERVIDORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 21ª ZONA ELEITORAL – SÃO MATEUS/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 21ª ZE – São Mateus/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. DENISE ROLIM, SERVIDORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 21ª ZONA ELEITORAL – SÃO MATEUS/ES.

SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 2017.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, Presidente

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL